



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1195/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de “**CONJUNTO HABITACIONAL SANTA FELICIDADE**”, as casas a serem construídas através da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na Chácara de terras sob nºs 11, 12 e 14 com área de 99.000,00 metros quadrados, encravada na Gleba Atlântida, Bairro Industrial, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: NORDESTE confronta-se com a Rua Thomé de Souza, com o rumo 141º20'49” numa extensão de 314,46 metros; SUDESTE confronta-se com a área industrial nº 13, no rumo 231º24'09”, numa extensão de 417,76 metros; SUDOESTE confronta-se com a área industrial nº 15 no rumo 13º30'49”, numa extensão de 149,79 metros; OESTE confronta-se com a área industrial nº 15, no rumo 321º12'00”, numa extensão de 219,77 metros; NOROESTE Confronta-se com a Avenida Presidente Castelo Branco, no rumo de 50º53'14” numa extensão de 299,90 metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

CAS
CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>9506(22)</u>
Data, <u>19/06/2012</u>
O FUNCIONÁRIO